



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 3.150 DE 19 DE janeiro DE 2009.**

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 2.989 de 17 de novembro de 2006 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a inobservância do disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 78, bem como, na Constituição Federal, art. 175;

Considerando que o Decreto nº 2.989 de 17/11/2006, que dispôs sobre a prorrogação do prazo de concessão para prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiro desta cidade foi editado ao arrepio da Lei, extrapolando a competência do Sr. Prefeito Municipal, e contrariando os dispositivos legais supracitados;

Considerando que é vedado ao Sr. Prefeito Municipal a intervir sozinho em assuntos ligados a Concessão, permissão, autorização ou prorrogação de prazos dos serviços públicos prestados por terceiros, sendo obrigatória a autorização legislativa para tais atos;

Considerando finalmente, que a administração pode rever seus próprios atos, que houverem sido expedidos em desobediência a norma legal, e que por serem atos eivados de vício, tornaram-se ilegal, conforme lhe faculta a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica ratificado a redação do art. 3º da Lei nº 1.799 de 29 de março de 1995.

**Art. 2º** - Fica revogado, em todo seu teor, o Decreto nº 2.989 de 11 de novembro de 2006, conseqüentemente cancelados todos os efeitos e/ou direitos por ele produzidos.

**Art. 3º** - A Administração deverá providenciar dentro do prazo de 90 dias a partir da assinatura deste Decreto, processo licitatório para concessão dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiro desta cidade, nos moldes legais e com a competente autorização legislativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de janeiro de 2009.

  
WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal